

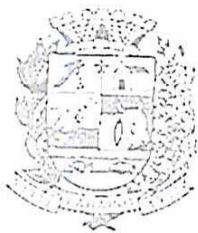
Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619.0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2021- DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE
INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
INFORMATIZADOS.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO E A FIRMA: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, com sede à Rua Prof Sud Menucci, 505, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.840.619/0001-45, neste ato representada pela seu Presidente, Vereador RAFAEL LUCAS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 41.236.878-X e do CPF/MF n.º 308.998.028-26, residente e domiciliado na Rua D, nº 242, Jardim Morumbi II, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP, estabelecida à Rua Jean Carlos Mendes de Campos, 190, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita nº CNPJ sob nº 04.326.049/0001-90 e Inscrição Estadual nº 5.400.20, neste ato representada pela Sra. MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD, brasileira, casada, portadora do RG. 28.939.260-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 287.894.758-44, residente e domiciliada na Avenida Capitão Alberto Mendes Junior, 361, Centro, CEP. 14.980-000, na cidade de Sales/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO ADITAR o presente Contrato para ficar constando nas cláusulas "8" e "9" o seguinte:



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Mennucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/ME n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Cláusula 08- Preços e Condições:

O Valor de R\$17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais), correspondente à locação mensal de sistemas será pago em doze (12) parcelas mensais iguais no valor de R\$1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais) cada uma, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato.

Será considerado motivo para a paralização dos serviços e posterior rescisão do contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta (30) dias.

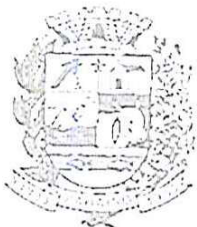
Os sistemas informatizados poderão ser bloqueados ou suspensos para novos lançamentos sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta (30) dias.

Cláusula 09- Prazos:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de mais doze (12) meses, ou seja, de 07/01/2022 à 06/01/2023, enquanto que o prazo de licença do uso para consulta, ajuste e emissão de relatórios é indeterminado:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


Lido e achado conforme, datam e assinam este Termo de Aditamento Nº 01/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Mennucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
C/GC/MF n.º, 51.840.619.0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
VEREADOR RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente


AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA – EPP
MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD
CPF/MF Nº 287.894.758-44

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____